



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Ourilândia do Norte - PA, assegurada na **Lei Federal nº 14.133/21**, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COMPOSTAS, PARA ATENDER O PROGRAMA “PANELA CHEIA”, INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE PELA LEI MUNICIPAL 735/2019, VISANDO O ATENDIMENTO DIÁRIO DE FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

1.2 O Processo Licitatório será executado na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, visando a proposta mais vantajosa ao município.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta solicitação justifica-se devido a **Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social**, juntamente com o corpo técnico da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, detectar a necessidade da abertura de um novo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços), para a futura aquisição de **10000 (Dez Mil) Cestas Básicas**, que terá como objetivo atender a demanda das famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2. Segue abaixo trechos do relatório elaborado pela coordenação da unidade do CRAS, que é parte integrante deste processo, citando de forma pontuada a real necessidade da abertura de um novo processo licitatório, e apresentando a atual demanda que é atendida pelo Município de Ourilândia do Norte – PA, e a quantidade necessária de cestas que serão suficientes para suprir esta demanda por um período de **12 (doze) meses**.

JUSTIFICATIVA (DE ACORDO COM O RELATORIO TECNICO DA UNIDADE DO CRAS)

O Município de Ourilândia do Norte apresenta significativa demanda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, acompanhadas pelos serviços do CRAS, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Dentre os principais fatores identificados estão:

Baixa renda familiar;

Situações de desemprego ou trabalho informal;

Insegurança alimentar e nutricional;

Famílias monoparentais, com presença de crianças, idosos e pessoas com deficiência;

Assentamentos do Incra;



Acampamento rural;

População indígena.

A distribuição de cestas básicas configura-se como medida emergencial e complementar, não contínua, destinada a garantir a segurança alimentar mínima dessas famílias, conforme avaliação técnica da equipe de referência do CRAS.

Atendimento na unidade do CRAS, média mensal	550 famílias
Acampamento (próximo a VALE)	425 famílias
Assentamento do INCRA (Transferidas de Canaã dos Carajás para Ourilândia, em março de 2026)	132 famílias
Assentamento Morada Nova	30 famílias
Casulo II	167 famílias
População indígena, beneficiada pelo bolsa família	403 famílias
Distrito do Campinho	178 famílias
TOTAL DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	1.885 FAMÍLIAS

DEMANDA ESTIMADA

Para o exercício de 2026, estima-se a necessidade de aquisição de aproximadamente **10.000 (dez mil) cestas básicas**, considerando:

Média mensal de atendimentos no CRAS de abril a dezembro de 2026: **600 cestas (sede do CRAS)**

Total: **5.400 cestas básicas**.

Ações a serem desenvolvidas nos assentamentos, acampamentos e população indígena pela equipe volante do PAIF: **4.600 cestas básicas**.

Histórico de concessões em anos anteriores; uma média de **500 famílias atendidas/mês**.

Ampliação da demanda decorrente do cenário socioeconômico atual e o surgimento de um acampamento rural com uma média de **425 famílias** e Assentamento do INCRA em fevereiro de 2026 com **132 famílias** provenientes do município de Canaã dos Carajás-PA.

CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

A concessão das cestas básicas será realizada mediante:

Avaliação técnica por assistente social;

Registro e acompanhamento familiar;

Situação comprovada de vulnerabilidade social;

Inserção ou atualização no Cadastro Único;



Residência comprovada no município.

OBJETIVO

Garantir o atendimento emergencial às famílias em situação de insegurança alimentar, contribuindo para a proteção social básica e prevenção de agravamentos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição das cestas básicas é essencial para assegurar o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município, sendo uma ação alinhada às diretrizes da política pública de assistência social.

Dessa forma, justifica-se a realização do processo licitatório para aquisição das cestas básicas, garantindo legalidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. Muitas das vezes a necessidade contínua de uma família à alimentação pode ser considerada eventual, baseada no conceito de vulnerabilidade temporária ou pontual. É fato que, na maioria das vezes, sempre são as mesmas famílias que solicitam a cesta básica perante a secretaria, isso demonstra que não se trata de uma vulnerabilidade passageira, mas sim de vulnerabilidade social ou de situação de pobreza que é reflexo do contexto social, econômico e cultural do país, e que não se resolve rapidamente, por ser uma condição estrutural e não um episódio específico.

2.4. A importância de dar continuidade a este programa é primordial, isso se levamos em consideração que a cesta básica que é oferecida atualmente pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social contém alimentos que são essenciais para o nosso organismo, como carboidratos, que são a principal fonte de energia, as farinhas, o arroz, o amido de milho e também a combinação do arroz com feijão, que juntos fornecem fibras, vitaminas do complexo B, ferro, potássio e zinco.

2.5. A razão da escolha da modalidade registro de preços se dá devido ao programa “Panela Cheia” ser um benefício eventual, mesmo a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social sabendo da sua média de famílias atendidas no município. Desse modo o sistema de registro de preços deve ser utilizado, nesse caso, principalmente por se tratar de contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório, o que está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso, e utilizar o registro de preços é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo. Haverá ocasiões em que essa média será ultrapassada ou ficará abaixo do esperado. Por isso a importância de manter um saldo de segurança para atender gastos imprevistos, como os descritos no relatório que fora elaborado pelo corpo técnico da unidade do CRAS.



2.6. Pensando no que foi exposto, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, solicita a abertura de um novo processo licitatório para à aquisição de **10000 (Dez Mil) cestas básicas**, que serão suficientes para suprir a demanda mensal, e porventura alguma demanda emergencial, que possa surgir. Neste novo processo licitatório a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no exercício de sua função institucional de garantir a proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, propõe o acréscimo de **2.000 (Duas Mil) cestas básicas** em relação ao processo licitatório anterior. Este acréscimo se justifica com base no relatório técnico elaborado pela equipe do CRAS, que é parte integrante deste processo.

2.7. A respeito dos critérios e fórmulas utilizadas para calcular a quantidade de cestas básicas, é levado em consideração que a ata de registro de preços tem que cobrir essa demanda da secretaria por período mínimo de 12 (doze) meses, com o corpo técnico da secretaria informando sobre a frequência e o volume de distribuição das cestas, garantindo assim que a quantidade licitada seja suficiente para cobrir o período planejado, sem interrupções, pois se tratam de itens essenciais para a alimentação de famílias carentes do município.

2.8. Diante do exposto e pensando no bem-estar de todos, com base na legalidade da **Lei Federal nº 14133/21**, a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social solicita que seja realizado um processo licitatório, na modalidade, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, para atender a sua demanda.

3. DA APURAÇÃO DOS OBJETOS DEMANDADOS

3.1. Para a apuração dos produtos elencados neste Termo de Referência, foi realizado um levantamento a fim de se obter valores estimados, bem como o detalhamento das características dos produtos, de forma a adequar a administração pública por melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços, bem como, na forma de aquisição mais vantajosa para o Município de Ourilândia do Norte - PA.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos devem apresentar condições na forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG
02	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
03	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG
04	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR
05	CHARQUE 500 GR
06	CREME DENTAL 90 GR
07	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG
08	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG
09	FLOCÃO DE MILHO 500 GR
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR



12	ÓLEO DE SOJA 900 ML
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES
16	SABONETE 85G
17	SAL REFINADO 500G
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR

5. DO PRAZO DE VIGENCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que seja comprovado o preço mais vantajoso. A vigência será contada a partir da data da publicação da Ata, e o prazo de vigência contratual será por igual período, contados a partir da data da sua assinatura.

5.2. O prazo para a entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre a secretaria e o fornecedor.

5.3. A cesta básica deverá ser montada e embalada em plástico resistente e transparente, nas quantidades descritas no quadro abaixo:

ITENS QUE DEVERÃO CONSTAR EM CADA CESTA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE POR CESTA	UNIDADE
01	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	1	PACOTE
02	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	1	FRASCO
03	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	2	PACOTE
04	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	1	PACOTE
05	CHARQUE 500 GR	1	PACOTE
06	CREME DENTAL 90 GR	1	UNIDADE
07	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	1	PACOTE
08	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	2	PACOTE
09	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	4	PACOTE
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	2	PACOTE
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	2	PACOTE
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	2	FRASCO
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	1	PACOTE
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	1	PACOTE
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	1	PACOTE
16	SABONETE 85G	2	UNIDADE
17	SAL REFINADO 500G	1	PACOTE
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	2	LATA

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo (a) responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.



7. DOS DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/21**, são obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento dos produtos nos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares.
- b) Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que por ventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades no fornecimento dos produtos.
- c) manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no processo licitatório. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

8. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da **Lei Federal nº 14.133/21**, são obrigações da Contratante: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

- a) proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que o fornecimento dos produtos seja executado na forma estabelecida como versa este instrumento.
- b) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a Nota Fiscal.

9. PLANILHA COM DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	UNID.	V. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	10000	PACOTE	R\$ 8,17	R\$ 81.700,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	10000	FRASCO	R\$ 6,56	R\$ 65.600,00
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	20000	PACOTE	R\$ 23,41	R\$ 468.200,00
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	10000	PACOTE	R\$ 47,87	R\$ 478.700,00
5	CHARQUE 500 GR	20000	PACOTE	R\$ 36,92	R\$ 738.400,00



6	CREME DENTAL 90 GR	10000	UNIDADE	R\$ 5,68	R\$ 56.800,00
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	10000	PACOTE	R\$ 7,74	R\$ 77.400,00
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	20000	PACOTE	R\$ 9,22	R\$ 184.400,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	40000	PACOTE	R\$ 2,16	R\$ 86.400,00
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	20000	PACOTE	R\$ 4,32	R\$ 86.400,00
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	20000	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 50.000,00
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	20000	FRASCO	R\$ 9,40	R\$ 188.000,00
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	10000	PACOTE	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	10000	PACOTE	R\$ 7,71	R\$ 77.100,00
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	10000	PACOTE	R\$ 9,94	R\$ 99.400,00
16	SABONETE 85G	20000	UNIDADE	R\$ 2,72	R\$ 54.400,00
17	SAL REFINADO 1KG	10000	PACOTE	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	20000	LATA	R\$ 5,88	R\$ 117.600,00
Valor Total: Dois Milhões, Novecentos e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais.					R\$ 2.976.400,00

10. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO PREÇOS

10.1. A respeito da metodologia para à apuração dos preços, foram realizadas duas cotações presenciais no comércio local do município de Ourilândia do Norte, com empresas especializadas, uma cotação no banco de preços (www.bancodeprecos.com.br), e uma cotação que fora efetuada no registro de preço atual do município a Ourilândia do Norte – PA. Toda essa pesquisa foi efetuada no intuito de obtermos os valores reais e atualizados dos produtos requeridos pela secretaria, para que não ocorra o fracasso do processo licitatório.

10.3. Fórmula utilizada para a apuração do preço médio: $\text{Fornecedor A} + \text{Fornecedor B} + \text{Portal Eletrônico C} + \text{Contrato Administrativo D} = X/4 = \text{Valor Médio}$.

10.4. A Descrição detalhada a respeito da pesquisa de mercado encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

11.1. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, levando em consideração o menor preço.

11.2. Serão declaradas habilitadas as empresas que não possuem registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas, Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

11.3. Requisitos para habilitação das empresas, de acordo com o que versa a **Lei Federal nº 14.133/21**: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da **Lei Federal nº 14.133/21**, atualizada, os preceitos de direito público, os princípios da administração e teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e outras legislações pertinentes.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ourilândia do Norte - PA, para dirimir possíveis questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Ourilândia do Norte - PA, 13 de abril de 2026.

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº 061/2026

ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	N M MORAIS & CIA LTDA	TOMASI E TOMASI COM. VAREJISTA DE MERCADORIAS	BANCO DE PREÇOS	CONTRATO 367/2025/FMAS - OURILANDIA DO NORTE	VALOR MÉDIO
1	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 2KG	10000	PACOTE	R\$ 10,10	R\$ 9,99	R\$ 14,23	R\$ 6,54	R\$ 8,17
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	10000	FRASCO	R\$ 8,20	R\$ 7,99	R\$ 11,88	R\$ 4,74	R\$ 6,56
3	ARROZ AGULHINA TIPO 1, PACOTE DE 5 KG	20000	PACOTE	R\$ 24,50	R\$ 23,99	R\$ 29,49	R\$ 15,64	R\$ 23,41
4	CAFÉ MOÍDO EMPACOTADO A VÁCUO 500 GR	10000	PACOTE	R\$ 38,00	R\$ 37,99	R\$ 40,14	R\$ 27,49	R\$ 47,87
5	CHARQUE 500 GR	20000	PACOTE	R\$ 31,00	R\$ 27,99	R\$ 31,86	R\$ 19,90	R\$ 36,92
6	CREME DENTAL 90 GR	10000	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 5,79	R\$ 7,10	R\$ 3,83	R\$ 5,68
7	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE DE 1 KG	10000	PACOTE	R\$ 9,00	R\$ 8,99	R\$ 8,78	R\$ 4,20	R\$ 7,74
8	FEIJÃO CARIOCA PACOTE DE 1 KG	20000	PACOTE	R\$ 10,20	R\$ 9,99	R\$ 11,90	R\$ 4,79	R\$ 9,22
9	FLOCÃO DE MILHO 500 GR	40000	PACOTE	R\$ 3,00	R\$ 2,99	R\$ 3,40	R\$ 1,40	R\$ 2,16
10	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GR	20000	PACOTE	R\$ 5,00	R\$ 4,49	R\$ 5,54	R\$ 2,23	R\$ 4,32
11	MOLHO DE TOMATE SACHÊ 340 GR	20000	PACOTE	R\$ 3,10	R\$ 2,49	R\$ 3,22	R\$ 1,20	R\$ 2,50
12	ÓLEO DE SOJA 900 ML	20000	FRASCO	R\$ 9,99	R\$ 9,99	R\$ 11,19	R\$ 6,44	R\$ 9,40
13	PAPEL HIGIÊNICO C/ 4 UNIDADES	10000	PACOTE	R\$ 5,20	R\$ 4,99	R\$ 6,55	R\$ 3,69	R\$ 4,09
14	ROSQUINHA DE COCO 600 GR	10000	PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 9,99	R\$ 12,96	R\$ 5,59	R\$ 7,71
15	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNIDADES	10000	PACOTE	R\$ 15,00	R\$ 14,99	R\$ 12,13	R\$ 7,58	R\$ 9,94
16	SABONETE 85G	20000	UNIDADE	R\$ 3,05	R\$ 2,99	R\$ 3,50	R\$ 1,33	R\$ 2,72
17	SAL REFINADO 1KG	10000	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 1,99	R\$ 2,26	R\$ 1,24	R\$ 2,50
18	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, ABRE FÁCIL 125 GR	20000	LATA	R\$ 9,15	R\$ 7,79	R\$ 7,71	R\$ 4,74	R\$ 5,88